

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **CONFECÇÃO DE CAMISAS ORIENTATIVAS 11º COREP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Psicologia 3ª Região - Bahia, realizará Dispensa de licitação para aquisição de produtos de Camisas orientativas para o 11º COREP a ser realizado pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região Bahia. Empresas interessadas em participar do processo de cotação deverão encaminhar proposta comercial com base nas informações contidas no **Projeto básico – Confecção de camisas orientativas**, através do e-mail: [compras@crp03.org.br](mailto:compras@crp03.org.br) até o dia 17/03/2022.



**Washington Luan Gonçalves de Oliveira**

CRP-03/18055

Presidente do Conselho Regional de Psicologia 3ª região/BA

## PROJETO BÁSICO

### Contratação de Empresa Especializada para Confeção de Camisetas para o 11º COREP

#### 1. JUSTIFICATIVA

Considerando a missão do CRP-03 de *“Orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional, da/o psicóloga/o, fortalecendo o papel político, ético e social da Psicologia como ciência e profissão, no compromisso com os direitos humanos, às políticas públicas, o controle social e a construção de uma sociedade equânime, plural e democrática”*, a contratação justifica-se pela realização do 11º Congresso Regional da Psicologia, a ser realizado de 01 a 03 de abril de 2022, como também pela comemoração aos 60 anos da regulamentação da profissão da Psicologia no Brasil.

#### 2. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para confecção de 200 camisetas em malha de algodão (100%), com frases de orientação, logo marca do CRP-03 e selo alusivo aos 60 anos da psicologia.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

Quantidade: 200 camisas

Cor: branca

Tamanhos e quantidades: **P - 40**  
**M - 100**  
**G - 40**  
**GG – 20**

**Frente camiseta:** Texto: *“60 anos construindo a Psicologia com Ética e Direitos Humanos”*

**Costas camiseta:** Logo marca do CRP-03 e o texto:

*“A/o psicóloga/o baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.”*

Obs Em anexo o modelo da camisa, a arte final e as especificações detalhadas.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto deste contrato nos prazos e condições avençados;
- b) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Contratante e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante;
- c) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização;
- d) Indicar, quando da assinatura do contrato, contatos e endereço do representante da Contratada;
- e) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Contratante, e em caso de reclamação de forma imediata;
- f) Remover ou substituir, no todo ou parte, o material no qual for constatado falha, defeito, incorreção ou dano qualquer, em até 4h;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- h) Cumprir rigorosamente todos os prazos estipulados no Projeto Básico;
- i) A Contratada será a responsável pelos pagamentos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros determinados por Lei, relativos ao seu quadro de pessoal que executar os serviços ajustados neste instrumento, bem como pelos encargos fiscais decorrentes deste contrato;
- j) No valor cotado deverão estar incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico;

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Projeto Básico;
- b) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

- c) Rejeitar no todo ou em parte, o/s serviço/s executados fora da especificação ou com problemas;
- d) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o cumprimento do objeto desse contrato, nas condições pactuadas;
- e) Efetuar a retenção dos impostos previstos em lei.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 10 (dez) dias após a prestação do serviço objeto deste projeto, mediante a apresentação da nota fiscal e fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite da autoridade competente;

8.2. A respectiva nota fiscal deverá ser emitida em nome do CRP-03, acompanhada da fatura para liquidação e pagamento da despesa;

8.3. O pagamento será feito pelo Contratante através de boleto bancário emitido pela Contratada.

Salvador, 09 de março de 2022

Ana Caroline Moura Cabral – CRP-03/5541  
Presidente da Comissão Organizadora do 11º COREP - CRP-03